

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

AUTOS N.º **1016433-36.2024.8.11.0003**

ESPÉCIE: Recuperação Judicial

PARTE REQUERENTE: **T D T TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS

OBJETIVO: 1) O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia-Geral de Credores a se realizar de forma **exclusivamente virtual** pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no **ID 171004552, 171004557 e 171004558** dos autos (ordem do dia), com cópia no site da Administração Judicial <https://griadministracaojudicial.com.br/processos.php> assim como pela constituição do comitê de credores, nos termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da lei 11.101/2005, designando, para tanto, **das 13h às 13h59m o credenciamento e às 14h a verificação do quórum e o início das deliberações, no horário de Cuiabá/MT**, nas datas a seguir relacionadas:

Primeira convocação: dia **04.11.2025**

Segunda convocação: dia **11.11.2025**

2) Participantes deverão realizar, no **prazo de até** no máximo **24 (vinte e quatro) horas** úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "**Processos RJ**" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "**Solicitar Habilitação**", no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado **(se for o caso)**. Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "**Assemblex Pillar**", clicar em página "**Processos RJ**", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "**Acessar Assembleia**". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem

representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o “lixo eletrônico”.

RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE TRABALHISTA: CARLOS ANTONIO FREITAS DOMINGUES, R\$ 11.733,33; DANIEL FREITAS OLIVEIRA, R\$ 13.196,52; LUCIANO DE OLIVEIRA, R\$ 14.018,52; SALVADOR QUIRINO PEREIRA JUNIOR, R\$ 11.787,74; **CLASSE QUIROGRAFÁRIO:** AGUILERA AUTOPECAS LTDA., R\$ 3.433,00; AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA., R\$ 27.480,00; CADORE BIDOIA & CIA LTDA., R\$ 4.266,00; CPX DISTRIBUIDORA S/A., R\$ 38.222,39; D & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., R\$ 15.000,00; MALUA TRANSPORTES LTDA., R\$ 70.000,00; **CLASSE ME/EPP:** GILBERTO TEIXEIRA MARINHO, R\$ 5.400,00; ROSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA., R\$ 3.343,90; YANA N. MASUR, R\$ 10.000,00.

Despacho/decisão: (...) Como o intuito da objeção é levar o debate a assembleia geral de credores para que sejam discutidas as cláusulas do plano, nada mais justo que um credor extraconcursal possa expressar sua motivação no que tange a inviabilidade do plano, uma vez que o faturamento da empresa é único para os pagamentos dos credores submetidos ou não ao instituto. Mesmo que os credores extraconcursais não sejam computados para fins de verificação de quórum de instalação e deliberação, bem como, direito a voto em assembleia, os credores sujeitos a plano ficarão cientes e

poderão transigir com a devedora se baseando também nas obrigações não submetidas ao regramento. Isto posto, acolho a cota ministerial e **DETERMINO A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**. Destaco, derradeiramente, que a recuperanda já havia comparecido aos autos (Id. 199917095) para enfatizar a necessidade da instauração de mediação incidental com os credores extraconcursais – afirmando que a homologação tácita do plano — aprovado apenas pelos credores concursais remanescentes — poderia conduzir diretamente à falência, já que os principais credores permaneceriam litigando individualmente. Deste modo, justifica-se ainda mais a realização do conclave – para que também possam ser discutidos e negociados os créditos extraconcursais. O pedido em referência, então, perde o objeto em razão desta decisão. Contudo, nada obsta que a recuperanda, desejando, instaure procedimento de mediação com seus credores - que, no entanto, não poderão ser submetidos aos efeitos da recuperação judicial (suspensão de ações), visto que já foram reconhecidos como extraconcursais. (...)”

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2025.

Gestor Judiciário